



Instrução Técnica

IT-310-09

ASSUNTO : PROCESSAMENTO DE UM PARECER TÉCNICO MD PARA UM SOBREVOO / AUTORIZAÇÃO DE ATERRAMENTO DIPLOMÁTICA

DATE: 14/01/2026

1. Objectivo

O objetivo deste procedimento é fornecer aconselhamento técnico à DTA sobre o transporte de mercadorias perigosas por voos diplomáticos que solicitem um sobrevoo e/ou autorização de aterragem.

1.1 Abreviaturas

INAC : Instituto Nacional de Aviação Civil

DTA : Direção de Transporte Aéreo;

DSV : Direção de Segurança de Voo;

SET : Departamento de Operações Técnicas;

BMD : Escritório de Mercadorias Perigosas;

IT : Instruções Técnicas da OACI;

MD : Mercadorias perigosas.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se nos seguintes casos:

- pedidos de autorização para sobrevoar e/ou aterrar aeronaves civis que transportam tropas ou carga militar;
- pedidos de autorização de sobrevoo e/ou aterragem relativos a aeronaves estatais, militares ou equipadas com câmaras, armamento ou equipamento de guerra eletrónica.

1.3 Documentos de referência

1. RACSTP 511 contém requisitos sobre condições para autorizar aeronaves a sobrevoar e/ou aterrar no território de São Tomé e Príncipe.

1.4 Processo para o Processamento de um Pedido de Aviso Técnico de Sobrevoo e/ou Aterragem

O pedido deve ser apresentado através de canais diplomáticos, sendo que os representantes consulares e diplomáticos trabalham diretamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros. Este último encaminha o pedido sob a forma de uma nota verbal ao Ministério da Aviação Civil.

A nota verbal que chega à Sucursal INAC é atribuída à DTA, que é responsável pelo processamento dos pedidos de autorizações de sobrevoo/aterragem. Dependendo dos casos mencionados no §4 deste

documento, a DTA pode solicitar um parecer técnico à DSV sobre o transporte de mercadorias perigosas. E os inspetores MD do MDB são responsáveis por fornecer este aconselhamento técnico.

A seguinte informação deve ser incluída na nota verbal:

1. O propósito do voo;
2. O tipo de aeronave e a matrícula;
3. O operador;
4. o itinerário de voo;
5. o nome do piloto em comando e o número de membros da tripulação;
6. a natureza e quantidade da carga perigosa.

Assim, com a ajuda das Instruções Técnicas da ICAO e das informações citadas acima, os inspetores BMD preenchem o formulário de opinião técnica sobre sobrevoo e/ou aterragem (**F-310-37**) e emitem um parecer técnico sobre a carga (um conjunto de informações que indica se é possível transportá-la ou não e a quantidade permitida para transporte).

O formulário é então enviado ao Departamento de Operações Técnicas para assinatura antes de ser enviado para a DTA.

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>24 / 05 / 2020</u>	  _____ Antonio dos Santos Lima (Jurista)

Anexo - Processo de sobrevoo diplomático e/ou processamento de autorização de aterragem

